



Paulo Dias de Moraes
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 02

Lido na Sessão do dia

17.09.96

Encaminhe-se às Comissões
p/ exararem parecer

Ibiúna,

José Vicente Falci Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 147/96

" Dispõe sobre a denominação de
logradouro Público Municipal "

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito
do Município de Ibiúna, usando das
atribuições que me são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua "
Plácido Otati de Lima ", a Rua Projetada localizada no final da Rua Plácido Otati de
Lima, servindo como continuação da mesma, possuindo aproximadamente 50 metros
de extensão, fazendo esquina com a Rua Ayoub Gebara nesta Cidade. Conforme o
Croqui de localização que fará parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de
Almeida Lima, em 17 de setembro de 1996.


PAULO DIAS DE MORAES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente Propositura, denominar a referida
Rua Projetada que na atualidade encontra-se sem nome e está trazendo problemas
aos moradores da referida Rua, pois as correspondências dos munícipes não estão
chegando corretamente às residências, pois a referida Rua não possui nome e faz
continuação da Rua Plácido Otati de Lima nesta cidade e, os moradores ali radicados
reivindicam tal proposição com razão.

CRONO DE LOCALIZAÇÃO INTEGRANTE

AO PROJETO DE LEI Nº -

17/13

AV. SÃO SEBASTIÃO

RUA PLACIDO OTATI DE LIMA

50MTS + 01 -

TRAVESSA A SER
DENOMINADA

RUA AYDUB GEBARA





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8405

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 147/96 de autoria do Vereador Paulo Dias de Moraes deu entrada no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente encaminho as Comissões competentes para exararem parecer.

Ibiúna, 19 de setembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

Projeto de Lei n. 147/96.

Autor: Vereador Paulo Dias de Moraes

FL 06

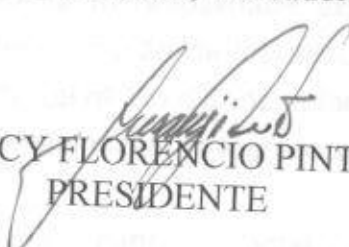
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a remessa de ofício ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ibiúna, para que certifique se a Rua mencionada no Projeto de Lei n. 147/96 não tem denominação.

Após a juntada da competente certidão, remeter novamente a esta Comissão, para a elaboração do competente parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, aos 18 de novembro de 1.996.


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

JOSE VILMA FALCÃO
PRESIDENTE

AUXÍLIO BERNARDO
JOSE VILMA FALCÃO
DE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
NESTA

MEMBRO



GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 491/96

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

IBIÚNA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, atendendo a requerimento da Comissão de Justiça e Redação, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente da municipalidade expedir Certidão informando sobre a existência ou não de denominação de logradouro público municipal, para instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 147/96, de autoria do Vereador Paulo Dias de Moraes que "Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal", cópia anexa.

Sem mais, certo de contar com a costumeira atenção, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 147/96 de autoria do Vereador Paulo Dias de Moraes recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação solicitando informações ao Executivo.

Certifico mais, em face do apresentado foi encaminhado o Ofício GPC nº 491/96, de 19 de novembro de 1996 ao Chefe do Executivo.

Ibiúna, 20 de novembro de 1996.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 147/96 de autoria do Vereador Paulo Dias de Moraes, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

Amador Gabriel Oleira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 147/96.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE